



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 958

20 de Março de 2023

PG. 1/1



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI Nº 723/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: “AUTORIZA A PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NANTES A CONCEDER PERMISSÃO/CESSÃO DE USO DA PARTE SUPERIOR DO PRÉDIO GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica a Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder permissão/cessão de uso da parte superior do Prédio da Garagem da Câmara Municipal de Nantes, mediante contrato de cessão, à Prefeitura Municipal de Nantes, pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de atender necessidade e interesses de Setores/Departamento da Prefeitura do Município de Nantes na utilização daquele espaço.

Art. 2º- A concessão de uso será gratuita até 31 de dezembro de 2023, podendo haver prorrogação, se for de interesse de ambas as partes, por igual ou maior período, mediante aditamento contrato de cessão.

Art. 3º- A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Poder Legislativo.

- 1º. As benfeitorias realizadas pela Executivo não serão compensadas pelo Legislativo, incorporando-se ao imóvel concedido.
- 2º caberá ao Executivo todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º- As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas em contrato.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Nantes, em 20 de Março de 2023.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código r417fD neste link.
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA